



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 892

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

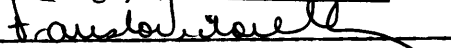
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei nº 780, de 15-9-1965, combinada com a Lei nº 821, de 30-12-1966 (Código Tributário Municipal), título IX - artigo 208 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas, congrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. / - CESP - Regional de Rio Claro, para ~~extensão~~ de distribuição de energia elétrica na Vila Industrial (Fabrica de Aduços), de acôrdo o orçamento nº 528/68 e planta anexa.

Artigo 2º) - O valor das obras contratadas é de NCR\$..... 9.424,97 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros novos e noventa e sete centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, como adiantamento, até a importância de NCR\$475,97 (quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros novos e noventa e sete centavos), - como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba ~~extra-~~orçamentária para execução.

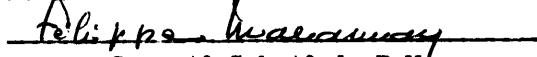
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Setembro de 1968.



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.



Secretº Substº da P.M.